

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 250/2025

Habilita o município de São Carlos do Ivaí para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 90 da Constituição do Estado,

Considerando o art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece as competências da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

Considerando a Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa;

Considerando a Deliberação nº 059/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), que dispõe sobre a utilização de saldos resultantes da diferença entre valores de habilitação e valores de contratação de obras habilitadas conforme a Deliberação CEDIPI/PR nº 024/2025;

Considerando a Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

Considerando a Resolução nº 237/2025 – SEMIPI, que dispõe sobre a utilização de saldos resultantes da diferença entre valores de habilitação e valores de contratação de obras habilitadas conforme a Resolução nº 025/2025; e

Considerando o contido no protocolo nº 24.237.171-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Habilitar o município de São Carlos do Ivaí para etapa de aprovação de documentação de engenharia e autorização para licitar, prevista no Capítulo V da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, tendo como objeto a reforma de Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Art. 2.º O município deverá seguir os procedimentos dispostos no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI, inclusive quanto ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação desta Resolução para entrega da documentação técnica de engenharia.



Parágrafo único. O descumprimento do disposto no artigo 22 da Resolução nº 025/2025 – SEMIPI ensejará na revogação desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
assinatura eletrônica

Publicado no DIOE PR, edição 12051 de 17/12/2025